DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 26 de julho de 2023 | **Ano II | Edição nº 323** | **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 9
Outros atos 9
Outros Atos 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9
Ato de Abertura 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.671/23
DE 19 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Bastos, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 19 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO – DECRETO Nº 1.671/23 DE 19 DE junho DE 2.023
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, criado através da Lei Municipal de nº 2.448/13 de 19/02/13, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Quando o Presidente ou a maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso convocarem Reunião Extraordinária, todos os conselheiros deverão ser comunicados individualmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Quando o assunto a ser tratado for uma situação de emergência, o Presidente convocará uma Reunião Extraordinária em caráter imediato.

§ 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá realizar reuniões com a presença somente de seus membros em exercício, por decisão da maioria absoluta.

§ 4º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso todos os cidadãos envolvidos com as questões do idoso, com direito à palavra, mas não a voto.

Art. 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão dos membros presentes.

Art. 4º - Uma vez por ano, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá definir e aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o ano, onde devem constar os dias, horários e locais das referidas reuniões.

Art. 5º - O Conselheiro Titular que não puder comparecer a uma determinada reunião deve comunicar o seu Suplente para a devida substituição.

§ 1º - O Conselheiro suplente substituirá o titular em outras faltas, licenças ou impedimentos, fato que deverá ser considerado na lista de presença.

§ 2º - A ausência deverá ser justificada até a reunião ordinária seguinte, cabendo ao Conselho deliberar sobre a mesma.

§ 3º - Na hipótese do Conselheiro Suplente substituir o titular em caráter permanente ou ocorrer a vacância de ambos os cargos, o órgão ou entidade por ele representado deverá indicar novo suplente para completar o mandato.

§ 4º - Sempre que possível o Conselheiro Suplente, deverá participar das reuniões com o Conselheiro Titular, quando poderá se manifestar sobre assuntos discutidos, mas sem direito de voto, direito que somente lhe será garantido quando estiver substituindo o Conselheiro Titular.

Art. 6º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer injustamente a 06 reuniões no mandato.

Parágrafo Único: Tão logo se constate as ausências injustificadas acima citadas o Conselho Municipal de Direitos do Idoso indicará o substituto ao Conselheiro que perdeu o mandato.

DA DIRETORIA

Art. 7º - A Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composta de:
- Presidente
- Vice Presidente
- Secretário

Parágrafo Único: O mandato será exercido pelo período de 2 (dois) anos, cabendo a reeleição.

Art. 8º - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria será realizada eleição parcial, com posse imediata do Conselheiro eleito para completar o mandato.

Art. 9º - O mandato só se expira com a posse da nova Diretoria.

Parágrafo Único: Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

I- Representar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Convocar e presidir as reuniões;

III- Elaborar juntamente com o Secretário, a pauta das reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

IV- Exercer o voto de desempate;

V- Executar e implementar as deliberações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

VI- Assinar toda correspondência expedida pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e levar ao conhecimento de seus Membros toda a correspondência recebida;

VII- Propor a contratação ou celebração dos Convênios e Contratos mediante a aprovação prévia do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de acordo com a legislação vigente, com entidades públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos de interesse do Município;

VIII- Nomear e dar posse a novos Membros;

IX- Zelar pelo cumprimento desse regimento;

X- Assinar juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura, cheques, ordens de pagamento e outros documentos para a movimentação de recursos financeiros sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

XI- Apresentar mensalmente o Demonstrativo financeiro;

XII- Praticar todos os atos administrativos de competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso nos termos deste Regimento e da legislação vigente

Art. 11 - Compete ao Vice Presidente:

I– Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 12 - Compete ao Secretário:

I– Redigir as atas das reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e apresentá-la para a leitura e aprovação;

II- Elaborar juntamente com o Presidente a pauta das reuniões;

III- Tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, assinando-a juntamente com o Presidente;

IV- Registrar as faltas dos membros e informar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso quando configurarem caso previsto nos item I do artigo 6º deste Regimento;

V- Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebida e emitida e outros documentos do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

VI- Substituir o Presidente e/ou Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

DOS PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES

Art. 13 - As reuniões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso somente poderão ser iniciadas e ter continuidade com a presença da maioria dos membros.

Art. 14 - As reuniões compreenderão:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia.

Art. 15 - O expediente obedecerá à seguinte ordem:

I- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

II- Pedido e ofertas de informações;

III- Proposta de moções ou indicações;

IV- Apresentação de justificativas de faltas;

V- Propostas de inclusão ou de alterações na sequência das matérias da Pauta, questões de interesse do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16 - No decorrer da Ordem do Dia, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá deliberar pela retirada de pauta de uma determinada matéria, a partir da solicitação de qualquer membro.

Art. 17 - As deliberações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso somente poderão ser formadas com presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 18 - O Processo de votação poderá ser:

I- Simbólico;

II- Nominal;

III- Por escrutínio secreto.

§ 1º - Na votação simbólica o Presidente solicitará que os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso se forem a favor permanecerão como estão, devendo os discordantes levantarem bem as mãos. Os membros que se abstiverem deverão fazê-lo verbalmente;

§ 2º - Na votação nominal os membros responderão “sim” ou “não” ou “abstenção”, à chamada feita pelo Presidente, o qual anotará as respostas para proclamação do resultado.

§ 3º - Será lícito ao membro verificar seu voto antes de proclamado o resultado da votação, exceto no caso de votação secreta.

§ 4º - Os membros poderão justificar seu voto por escrito, encaminhando declaração de voto ao Secretário, a qual constará na ata.

§ 5º - O tipo de votação será adotado de acordo com os casos previstos em dispositivo ou por proposta de algum Membro, aprovada pelo Conselho.

Art. 19 - Depois de anunciado o início do Processo de votação, não mais será concedida a palavra, salvo para a apresentação de questão de ordem.

§ 1º - Considera-se questão de ordem toda matéria de natureza formal relativa à aplicação deste Regimento, de outros dispositivos legais ou de decisão anterior ao próprio Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º - Compete ao Presidente resolver questões de ordem, após manifestações dos Membros do Conselho.

DAS COMISSÕES

Art. 20 - No cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso nomeará Comissões que executem trabalhos por ele estabelecidos, sendo as seguintes Comissões:

I- Comissão de Legislação;

II- Comissão de Finanças;

III- Comissão de Acompanhamento das Entidades;

IV- Comissão de Relações e Comunicação.

§ 1º - As comissões poderão ser permanentes ou temporárias.

§ 2º - Na nomeação constará à indicação de um Coordenador que deverá ser representante titular ou suplente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 3º - As comissões poderão ser integradas por pessoas não

pertencentes ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21- O Conselheiro Titular ou Suplente que se candidatar a cargo público eletivo será afastado do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a partir do registro de sua candidatura até a divulgação do resultado oficial do pleito.

Art. 22- Este regimento poderá ser modificado sempre que necessário, exigindo-se para tanto a aprovação de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus Membros.

Art. 23- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
Aos 27 de junho de 2023.
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo Sérgio Magdalena Vieira
Presidente do Conselho Municipal de
Direitos da Pessoa Idosa

.....

DECRETO Nº 1.672/23

DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Cuidador, Educador Físico da Academia de Saúde e Visitador Sanitário junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a contratações necessárias à regular prestação dos serviços essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 01/23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo nº 01/23 no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Cuidador, Educador Físico da Academia de Saúde e Visitador Sanitário** junto à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TELMA ESCOBAR GONZALES
RG nº 27.489.417-8
BEATRIZ BATISTÃO ROMERA
RG nº 40.705.334-7
ANDREIA GUIRAU DE OLIVEIRA
RG nº 27.297.241-1

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.673/23

DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência a saúde; sendo necessário prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que é importante resgatar o processo de educação da população para o uso racional deste serviço para obtenção de impacto positivo na assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO EXCLUSIVO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Art. 1º - Considerando a necessidade de otimização do transporte imediato de pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS), fica estabelecido que o traslado será ofertado exclusivamente para os usuários que utilizam os serviços de saúde do SUS que realizam tratamento dentro e fora do Município de Bastos.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a permissão de Caronas, exceto para acompanhantes dos pacientes transportados, sob pena de responsabilidade do Condutor.

Art. 3º - Em casos excepcionais e de acordo com a logística de cada momento, poderá a responsável pela

Divisão de Ambulâncias, sob sua responsabilidade, autorizar o transporte de terceiros desde que devidamente justificada em cada ação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.730/23
DE 20 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **ANA FLAVIA APARECIDA DA SILVA – RG nº 50.xxx.959-x, CPF nº 494.xxx.088-xx** e **PIS/PASEP nº 204xxxxxx28**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – Creche e Pré Escola junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/07/2023.

= **Nomear** os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse do cargo de Motorista, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de 19/07/2023:

= **PAULO CESAR GERIS FREITAS** – classificado em 9º lugar;

= **EDERSON DE LIMA SILVA** – classificado em 10º lugar

= **Nomear** a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público nº 001/2023, para tomar posse do cargo de Agente de Monitoria Escolar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 19/07/2023:

= **LINDINALVA DE JESUS SOUZA** – classificada em 21º lugar.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Operário – Referência 01, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir de 19/07/2023:

= **PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA – RG nº 34.xxx.392-x, CPF nº 334.xxx.638-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxxx98**, classificada em 32º lugar;

= **MICHELI DIAS DA SILVA – RG nº 42.xxx.325-x, CPF nº 331.xxx.558-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx86**, classificada em 33º lugar;

= **ELAINE DAL POZZI DA SILVA – RG nº 42.xxx.472-x, CPF nº 358.xxx.168-xx** e **PIS/PASEP nº 160xxxxxx19**, classificada em 34º lugar.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Médico Ortopedista – Referência 36 junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir de 19/07/2023:

= **ROBSON MORAES DOS SANTOS – RG nº 35.xxx.193-x, CPF nº 351.xxx.258-xx** e **PIS/PASEP nº 190xxxxxx04**, classificado em 1º lugar.

= Exonerar do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, a Servidora Sra. **GILDETE VIEIRA DO NASCIMENTO – RG nº 24.xxx.745-x, CPF nº 042.xxx.598-xx** e **PIS/PASEP nº 107xxxxxx67,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, em virtude da vacância do cargo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS, conforme disposto no Artigo 69 – VI e Artigo 70 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e em atendimento aos apontamentos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir de 20/07/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.731/23
DE 20 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar o pedido de demissão formulado pelos servidores abaixo, que vinham desempenhando os respectivos cargos, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2023.

= **DANIELE DOS SANTOS AGUIAR - RG nº 49.xxx.920-x, CPF nº 449.xxx.338-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxxx72**, no cargo de Cozinheira;

= **JETRO ALEXANDRE - RG nº 8.xxx.402-x, CPF nº 961.xxx.258-xx** e **PIS/PASEP nº 107xxxxxx19**, no cargo de Motorista de Transporte Escolar;

= **GIZELLI MARA BARRETO - RG nº 42.xxx.515-x, CPF nº 369.xxx.778-xx** e **PIS/PASEP nº 129xxxxxx40**, no cargo de Professor de Educação Básica I.

= Demitir a Servidora Sra. **APARECIDA GOMES DOS SANTOS - RG nº 33.xxx.982-x, CPF nº 298.xxx.278-xx**

e **PIS/PASEP nº 125xxxxxx86**, que vinha ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do término do Contrato, a partir de 20/07/2023.

= Aceitar o pedido de demissão formulado pelo Servidor Sr. **DANIEL DE MOURA KANASHIRO - RG nº 15.xxx.557-x, CPF nº 057.xxx.268-xx** e **PIS/PASEP nº 107xxxxxx10**, que vinha desempenhando o cargo de Motorista, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/07/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.732/23
DE 20 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Nomear** a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público nº 001/2023 para tomar posse do cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – Creche e Pré Escola, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 20/07/2023:

= **ROSA MITIE SHIMURA KAWAUSHI** – classificada em 7º lugar.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023 para os respectivos cargos, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 20/07/2023:

= **LUCAS MATHIAS – RG nº 48.xxx.730-x, CPF nº 388.xxx.128-xx** e **PIS/PASEP nº 206xxxxxx76**, classificado em 6º lugar para o cargo de Tratorista Agrícola – Referência 22 junto à Secretaria Municipal de Administração;

= **WESLEY SOUSA NASCIMENTO – RG nº 47.xxx.278-x, CPF nº 441.xxx.848-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx06**, classificado em 7º lugar para o cargo de Motorista – Referência 22 junto à Secretaria Municipal de Saúde;

= **PEDRO SABINO CAMILO – RG nº 58.xxx.777-x, CPF nº 449.xxx.708-xx** e **PIS/PASEP nº 270xxxxxx28**, classificado em 36º lugar para o cargo de Operário – Referência 01 junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.733/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Remover a Servidora Sra. **JOSIE MOREIRA DA SILVA KATSUBE** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas funções de Assistente Social na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a partir de 21/07/2023.

= Reduzir a jornada de trabalho das servidoras abaixo para 20 (vinte) horas semanais, em razão do filho portador de deficiência, conforme Determinação Judicial, a partir de 23/06/2023:

SERVIDORA	PROCESSO Nº
DAIANE APARECIDA BOLOGNANI	1000133-12.2023.8.26.0069
DAIANE NATALIA PEREIRA	1000131-42.2023.8.26.0069
ANA PAULA DE SOUZA FRANCISCO	1000277-83.2023.8.26.0069

= Designar a Servidora Sra. **PATRICIA ALVES DE LIMA RODRIGUES MOREIRA** para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Urgência e Emergência, com a percepção de Gratificação e Atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.157/22, a partir de 12/07/2023.

= Conceder, a partir de 20/07/2023, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo ao Servidor Sr. **LUCAS MATHIAS**, por desempenhar as funções de Tratorista Agrícola junto à Secretaria Municipal de Administração.

= Prorrogar a readaptação da Servidora Sra. **NIUZA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, de conformidade com o contido no Laudo de Saúde Ocupacional e Atestado Médico, com as atribuições abaixo, devendo efetuar nova avaliação em 07/01/2024:

- Atender o telefone, prestar informações sobre os serviços desenvolvidos no PAT, Cartório Eleitoral, Junta do Serviço Militar e PROCON;

- Executar serviços de limpeza junto ao Prédio do Poupatempo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 7.734/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a tramitação da Sindicância Administrativa objeto da Portaria nº 7.487/23 de 20/03/23, bem como a manifestação da Comissão às folhas 126 a 131 informando não haver elementos concretos a se concluir pela atribuição de responsabilidade funcional ao servidor averiguado;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo determinado pela Portaria nº 7.533/23 de 26/04/23, de rigor deve ser obedecido o retorno do Servidor averiguado Sr. Alessandro José dos Santos ao exercício de suas funções, observadas as recomendações do Ministério Público, conforme consta às folhas 13 do referido Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO ainda a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Sindicância para a prorrogação do prazo para mais 90 (noventa dias) do procedimento administrativo de modo que, a partir da conclusão do Inquérito Policial possa efetivamente concluir os trabalhos;

RESOLVE:

1 - Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 7.487/23 e considerando haver esgotado o prazo determinado pela Portaria nº 7.533 de 26/04/23, fica o Servidor Sr. Alessandro José dos Santos convocado a voltar ao exercício de suas funções, observadas as recomendações do Ministério Público, estando impedido de qualquer contato com a criança envolvida, devendo a Secretaria Municipal de Educação efetuar, se necessário, a alteração da classe, período ou a escola, ouvindo-se a Genitora para que a decisão a ser tomada seja em conjunto e em benefício da infante e sua família, conforme consta às folhas 13 do referido Processo de Sindicância;

2 – Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo do procedimento administrativo de modo que, a partir da conclusão do Inquérito Policial, a Comissão de Sindicância possa efetivamente concluir os trabalhos;

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 24 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.735/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Retificar parcialmente a Portaria nº 6.868/22 de 11/02/22, nomeando para integrar como representantes do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde
= Titular - **Maria Isabel Alegre Viana da Silva**
= Suplente - Rosemeire Pereira Machida
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 24 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.736/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Admitir o senhor **DANILO HENRIQUE DEO DE ALMEIDA - RG nº 44.xxx.695-x, CPF nº 368.xxx.888-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxxx62**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Referência 26, a partir de 21/07/2023.

= **Nomear** o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público nº 001/2023, para tomar posse do cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 24/07/2023:

= **CARLOS LUKAS FORATO BATISTA DA SILVA** - classificado em 6º lugar.

= Contratar, a partir de 24/07/2023, a candidata abaixo delineada, para desempenhar, em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Cuidador junto à Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado, de conformidade com a classificação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde:

= **ELIANA ROSSI GUANAIS – RG nº 30.xxx.206-x, CPF nº 256.xxx.098-xx** e **PIS/PASEP nº 126xxxxxx52**, classificada em 10º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.737/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando

de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Motorista – Referência 22 junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 24/07/2023:

= **DANIEL DE MOURA KANASHIRO – RG nº 15.xxx.557-x, CPF nº 057.xxx.268-xx** e **PIS/PASEP nº 107xxxxxx10**, classificado em 8º lugar.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, a candidata abaixo, habilitado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Técnico de Enfermagem – Referência 26 junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 24/07/2023:

= **THAIS FERNANDA GUSMÃO – RG nº 45.xxx.269-x, CPF nº 448.xxx.228-xx** e **PIS/PASEP nº 154xxxxxx09**, classificada em 3º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.738/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para os respectivos cargos junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 24/07/2023:

= **DANIELE DOS SANTOS AGUIAR – RG nº 49.xxx.920-x, CPF nº 449.xxx.338-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxxx72**, classificada em 35º lugar, para o cargo de Operário – Referência 01;

= **MARIANA DOS ANJOS TALAVERA MARTELLI – RG nº 49.xxx.329-x, CPF nº 385.xxx.128-xx** e **PIS/PASEP nº 272xxxxxx95**, classificada em 4º lugar, para o cargo de Psicólogo – Referência 27;

= **ROSA MITIE SHIMURA KAWAUSHI – RG nº 21.xxx.450-x, CPF nº 127.xxx.138-xx** e **PIS/PASEP nº 123xxxxxx46**, classificada em 7º lugar, para o cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil - Creche e Pré Escola;

= **AILSON VIEIRA GOMES – RG nº 21.xxx.276-x, CPF nº 147.xxx.198-xx** e **PIS/PASEP nº 125xxxxxx20**, classificado em 6º lugar, para o cargo Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22;

= **JETRO ALEXANDRE – RG nº 8.xxx.402-x, CPF nº 961.xxx.258-xx** e **PIS/PASEP nº 107xxxxxx19**, classificado em 7º lugar, para o cargo Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.739/23
DE 24 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01 junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 24/07/2023:

= **KAILANY NAYARA MAXIMO – RG nº 65.xxx.306-x, CPF nº 572.xxx.048-xx** e **PIS/PASEP nº 162xxxxxx22**, classificada em 17º lugar;

= **LEILA UEHARA DA SILVA – RG nº 26.xxx.003-x, CPF nº 206.xxx.218-xx** e **PIS/PASEP nº 124xxxxxx84**, classificada em 18º lugar;

= **LUCILENE ROCHA CARRERA – RG nº 42.xxx.226-x, CPF nº 342.xxx.088-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx85**, classificada em 19º lugar;

= **LAIS PEREIRA CORADINI – RG nº 44.xxx.490-x, CPF nº 401.xxx.888-xx** e **PIS/PASEP nº 163xxxxxx36**, classificada em 20º lugar;

= **LINDINALVA DE JESUS SOUZA – RG nº 30.xxx.299-x, CPF nº 315.xxx.858-xx** e **PIS/PASEP nº 125xxxxxx87**, classificada em 21º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de julho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada

em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023

A Comissão de Licitações torna público a HABILITAÇÃO das empresas;- PAU A PIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME E OBRACRI LTDA EPP, na 1ª fase da Licitação Concorrência Pública nº002/2023, para a contratação de empresa do ramo de construção civil para a ampliação do Matadouro Municipal. Comunica outrossim, que será respeitado o contraditório nos termos do art. 109, inc.I, alínea A, da Lei 8.666/93, dentro desse prazo não havendo recursos, as propostas serão abertas no dia 03.08.2023, às 09:00hs., na Divisão de Compras. Bastos – SP., 25.07.2023.

.....

Outros Atos

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bastos, na forma do Edital nº 001/2023, após correção da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, previsto no item 2.2, inciso II do Edital nº 01/2023 torna pública a lista de candidatos aprovados em Prova Específica de Conhecimentos Específicos aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Entrevista Psicossocial, que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023.

Candidatos Aprovados	RG	Pontuação Conhecimentos Específicos
Rosangela Cordeiro de Aguiar	19.XXX.X59-1	7,6
Andréia Cristiane Domingues dos Santos Schimidt	33.XXX.X43-0	7,2
Danilo Fatimo Marciliano Pereira	40.XXX.X58-6	6,4
José Reginaldo dos Santos Ferreira	45.XXX.X72-0	6,4
Maria Lohayne Pinheiro dos Santos	49.XXX.X93-8	6,4
Melissa Honorio dos Santos de Jesus	59.XXX.X06-9	6,0
Daiany Aparecida Soares	48.XXX.X19-8	5,6
Dirce Fravetto	19.XXX.X94-7	5,2

Candidatos Reprovados	RG	Pontuação Conhecimentos Específicos
Hellen Danubia Soares Nascimento	63.XXX.X89-4	4,8
Eni de Azevedo Nishikawa Marques	23.XXX.X93-7	4,8
Mislene Guirau Miranda dos Santos	30.XXX.X46-1	4,0
Marineira Martins Vieira	24.XXX.345	3,6
Ana Lucia da Silva Gomes	24.XXX.X74-5	2,8

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 8.11.2 do Edital nº 01/2023.

A homologação final do resultado dos aprovados em Prova Específica de Conhecimentos Específicos dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Bastos, 26 de julho de 2023.

Danieli de Lima Fachini

Coordenador da Comissão Especial

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

CONVOCAR a candidata **PALOMA TAVARES CARDOSO**, aprovada em 11º lugar para o cargo de Cuidador no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lista de classificação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bastos, situada à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, Bastos/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 16h00min, munida de documentos que habilitem à sua contratação emergencial por tempo determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bastos/SP, 26 de Julho de 2023.
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

Edital do Processo Seletivo nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para provimento das funções, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Funções, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, especialmente nomeada através do Decreto nº 1.672/2023, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, nos termos da Lei nº 3.193/2022, Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de funções, regido pela Lei Municipal nº 3.193/2022, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bastos.
1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Bastos, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.4 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos das Prova Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no *site*: www.ipell.com.br.

2 DAS FUNÇÕES

2.1 O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela Lei Municipal nº 3.193/2022, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.
2.2 As atividades inerentes às FUNÇÕES ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, visando atender ao restrito interesse público.
2.3 Os vencimentos para as FUNÇÕES são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes às funções.

b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

2.5 QUADRO DE FUNÇÕES:

	FUNÇÕES	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Cuidador	01	R$ 1.496,35	40hs	Ensino Fundamental Completo	Curso de Cuidador	R$ 40,00
2	Auxiliar de Saúde Bucal	02	R$ 2.059,95	40hs	Ensino Médio Completo	Curso Específico com Registro no CRO	R$ 60,00
3	Técnico em Farmácia	01	R$ 1.961,31	40hs	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Farmácia e Registro no CRF	R$ 60,00
4	Visitador Sanitário	01	R$ 1.366,43	44hs	Ensino Médio Completo	-	R$ 60,00
5	Educador Físico da Academia da Saúde	01	R$ 2.863,06	30hs	Ensino Superior Completo em Educação Física	Registro no CREF	R$ 80,00

3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.

3.4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
3.4.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
3.4.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
3.4.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

3.5 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

3.5.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
3.5.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3.5.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
3.5.4 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;
3.5.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
3.5.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
3.5.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
3.5.8 Possuir o pré-requisito exigido para a função ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES da Prefeitura Municipal de Bastos/SP – Processo Seletivo Nº 01/2023;
3.5.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para a função;
3.5.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 29 de julho a 07 de agosto de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
a) Acessar o *site*: www.ipell.com.br.
b) Localizar, no *site*, o "*link*" correlato a este Processo Seletivo;
c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de Bastos.
l) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site*: www.ipell.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato;
o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* “Fale conosco” no *site*: www.ipell.com.br para verificar o ocorrido.

4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do *site*: www.ipell.com.br.

4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

4.5 Conforme Lei Municipal nº 2.381/11 haverá isenção no pagamento da taxa de inscrição para os candidatos: Doadores de Órgão ou de Tecidos e aos Portadores de Deficiência.

4.6 Para usufruir da isenção mencionada no Item 4.5 deste Edital o candidato Doador de Órgãos ou Tecidos deverão apresentar documento oficial da qualidade de Doador.

4.7 Os portadores de deficiência farão comprovação para instruir o pedido de isenção de taxa, mediante competente atestado médico.

4.8 Para a obtenção da isenção o candidato deverá no período de **29 de julho a 05 de agosto de 2023** anexar na ÁREA DO CANDIDATO em "ENVIO DE DOCUMENTOS" os comprovantes acima mencionados.

4.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, assim como eventual recurso e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será dia **07 de agosto de 2023**.

4.10 Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Convocação pós recurso, retificado se for o caso, na forma do Item 11.8 deste Edital.

4.11 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.

5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.

5.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área "ENVIO DE DOCUMENTOS", os documentos abaixo relacionados, no período de **29 de julho a 05 de agosto de 2023**:

5.6.1 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade

visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.7 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer Providência.

5.8 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adequado e qual adaptação;

b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.9 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.10 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.11 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

5.12 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

5.13 Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

6 DAS PROVAS

6.1 O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva, conforme quadro abaixo:

FUNÇÕES	FASE
Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador; Técnico em Farmácia; **Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde.**	Prova Objetiva

6.2 DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **27 de agosto de 2023**, com início da prova previsto às **9h00**.

6.2.2 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos *sites* www.ipell.com.br, www.bastos.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos até a data prevista de **18 de agosto de 2023.**

6.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2.4 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2h30m (duas horas e trinta minutos) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.

6.2.5 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.

6.2.6 A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros abaixo:

Ensino Fundamental, Médio e Superior			
Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador; Técnico em Farmácia; Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde.			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal
5	5	10	5

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão aplicadas na cidade de Bastos/SP.

7.2 A Prova Objetiva será realizada no **dia 27 de agosto 2023**, período da manhã, às **9h00**. Será disponibilizado no *site*: www.ipell.com.br e na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Bastos www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos, no dia **18 de agosto de 2023**, o local de realização da prova, através do Edital de Convocação para as Provas Objetivas pós recurso.

7.3 A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado e disponibilizado, no *site* da Prefeitura Municipal de Bastos (www.bastos.sp.gov.br) e também no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), na - Área do Candidato, no *link* — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4 Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal Bastos não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

7.5 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

7.6 Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

7.7 A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.

7.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. Aconselha-se que o candidato leve máscara de proteção facial reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.

7.10 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, *sites* oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

7.11 O documento de identidade deverá possuir foto recente.

7.12 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.

7.13 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.

7.14 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos Itens 7.9 e 7.10.

7.15 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.

7.16 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.

7.17 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

7.18 O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item 7.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.19 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Processo Seletivo.

7.20 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

7.21 Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7.22 Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a

tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

7.23 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.24 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

7.25 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no Item 7.24 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

7.26 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.

7.27 Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.

7.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no Item 5.6.1.

7.29 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.30 As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

7.30.1 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

7.30.2 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

7.30.3 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.30.4 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

7.30.5 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

7.30.6 Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.

7.30.7 Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

7.30.8 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.30.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para

essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.30.9.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19.

7.30.9.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.30.9.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.30.10 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.

7.30.11 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

7.30.12 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1 A Prova Objetiva – de caráter classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 As questões da prova objetiva terão peso de 4,00 pontos cada.

8.3 Serão considerados classificados, na prova objetiva, todos os candidatos que realizarem a prova objetiva.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato corresponderá:

a) Para as funções de **Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador; Técnico em Farmácia; Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde,** será a pontuação obtida na prova objetiva.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas objetivas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.

11.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o *site*: www.ipell.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.5 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

11.6 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Não serão aceitos recursos que:

- **a)** Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
- **b)** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- **c)** Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- **d)** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- **e)** Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

11.8 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da IPELL CONSULTORIA, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".

11.9 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.10 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

11.11 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- **a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.

11.12 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

11.13 A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

12.1 A contratação da Função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

12.4 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

12.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Bastos, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.

12.6 As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Bastos, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.7 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bastos que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

12.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício da função, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3 A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

13.4 O gabarito será disponibilizado no *site*: www.ipell.com.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.

13.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal Bastos, uma única vez e por igual período.

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

13.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Bastos representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.

13.8 A Prefeitura Municipal de Bastos e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

13.9 Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Bastos (www.bastos.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.10 Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no *site* da Prefeitura Municipal de Bastos (www.bastos.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.11 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Bastos como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.

13.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bastos, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.13 Decorridos 180 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.14 Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.

13.15 Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.

13.16 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Bastos, 26 de julho de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Auxiliar de Saúde Bucal

Atribuições descritas na Política Nacional e de Atenção Básica (PNAB). Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma Multidisciplinar; VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - Processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - reparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; XII - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Cuidador

Atuação no Serviço de Residência Terapêutica, exercendo sua jornada de trabalho diurno ou noturno, conforme escala do coordenador do serviço. Prestar assistência aos usuários nas diversas necessidades básicas, zelando pelo bem estar e segurança; proceder, orientar e auxiliar os moradores no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação; manter relacionamento cordial e prestativo com os moradores que estão sob sua responsabilidade ou cuidado; manter-se vigilante em relação às necessidades básicas da vida diária dos moradores; acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos moradores; orientar na formação de valores éticos, hábitos de higiene e boas maneiras, garantir a adaptação e bem estar; ajudar a preparar e servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres; cuidar da higiene, dar banho, trocar fraldas; auxiliar a se vestir, pentear e na guarda de seus pertences; auxiliar e orientar a escovação dos dentes, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; acompanhar na ida e volta de saídas externas, asseios, banho de sol, consultas médicas; monitorar os horários de repouso, participar do planejamento, da execução e do desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas em grupos com o objeto de estimular o desenvolvimento biopsicossocial; executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior imediato e prioridades locais.

Técnico em Farmácia

Manipula medicamentos, realiza testes de controle de qualidade, auxilia nas rotinas das farmácias, no armazenamento dos medicamentos e no controlo do estoque, com respeito às normas legais, e a ética da biossegurança requeridas para a profissão. Orienta os pacientes sobre receitas médicas, conservação e uso correto de cada medicamento, através da ética, educação e respeito. Atua em postos de medicação de

unidades básicas, especializadas, UPA, Pronto Socorro, hospitais, farmácia de manipulação e distribuição, entre outras.

Visitador Sanitário

Auxiliar os profissionais de nível superior em sua atividade de campo, fiscalizar a concessão de licença de funcionamento anual (inicial e renovação) em todos os estabelecimentos e prestadores de serviços de interesse à saúde; inutilizar os produtos em indústrias e estabelecimentos comerciais, principalmente na área de alimentos, em desacordo com a legislação; atender as denúncias da população; investigar os surtos, alimentares e epidemiológicos. Programas Especiais: coletas de águas e alimentos, análise de campo, acompanhamento das coletas em laboratórios oficiais. Educação Sanitária: palestras, pré -vistorias, respostas a ofícios e solicitação de órgãos públicos e privados. Elaborar folhetos e boletins educativos; orientar de forma educativa todos os estabelecimentos vistoriados; registrar as irregularidades encontradas nas atividades que envolvam saúde pública, através de fotos e outros meios disponíveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Educador Físico da Academia da Saúde.

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Prática Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes.

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Conhecimentos Gerais para a função de Cuidador

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas –quantidade, tempo, comprimento.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Bastos

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bastos-sp

www.bastos.sp.gov.br

Conhecimentos Gerais para as funções de: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde

Língua Portuguesa

Fonética: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; Ortografia; Acentuação gráfica; Morfologia: formação de palavras (derivação e composição), classes de palavras; Sintaxe: termos essenciais e integrantes da oração; Regência verbal; Figuras de linguagem; Compreensão e interpretação de textos diversos. Concordância Verbal e Concordância Nominal.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais; Mínimo múltiplo comum; Máximo

divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e dos 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas; Relação entre grandezas; Noções de Geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; Juro simples e composto; Regra de Três; Gráficos e tabelas: execução e interpretação.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Bastos

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bastos-sp

www.bastos.sp.gov.br

Conhecimentos Específicos para as funções de: Cuidador, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde

CUIDADOR

Manual para Cuidadores de Idosos

http://www.uel.br/projetos/gesen/pages/arquivos/Manual010907.PDF

Guia Prático do Cuidador

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf

Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Estatuto da Pessoa Idosa

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa – Ministério da Saúde

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf

Cuidado e convívio com pessoas com deficiência - Guia para familiares e cuidadores

https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/378/2021/08/Guia-para-familiares-cuidado-a-pessoas-com-deficiencia.pdf

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Competências do ASB na clínica odontológica. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Biossegurança em Odontologia. Métodos de esterilização e desinfecção. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. Generalidades sobre prótese dentária. Epidemiologia da saúde bucal. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico. Lei Orgânica de Saúde – Lei nº 8.080 e 8.142 – Ministério da Saúde, Brasília 1990., Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde. Portaria Ministerial nº 2.436, de 21/09/17, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Nome genérico ou comercial dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosa. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

VISITADOR SANITÁRIO

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de

notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB -SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS -SUS 01/02.

EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Organização e legislação do ensino da Educação Física. Concepções da Educação Física Escolar. Prática pedagógica em Educação Física: princípios e métodos. Educação Física e linguagem. Educação Física, diversidade e pluralidade cultural. Protagonismo e cultura juvenil. Articulação de saberes. Campos de atuação do ensino médio: Artístico e Vida Pessoal; Práticas de Estudo e Pesquisa; Jornalístico-Midiático e da Vida Pública Elementos da cultura corporal de movimento no contexto familiar, comunitário, regional, nacional e mundial. Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas. Aspectos históricos e antropológicos dos jogos e brincadeiras. Jogos e brincadeiras e o direito ao lazer. Esportes de marca, precisão, técnico combinatório, rede/quadra dividida ou parede de rebote, campo e taco, invasão e combate. Esportes e produção de conhecimento. Esportes, políticas públicas e trabalho. Ginástica geral, de condicionamento físico e de consciência corporal. Ginásticas e padrões de beleza nas culturas juvenis. Ginásticas, Saúde e bem-estar. Ginásticas e Saúde pública. Brincadeiras cantadas. Educação Física inclusiva. Avaliação da aprendizagem em Educação Física.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010.)

DOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9696.htm

https://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/hispecielemaonline/sumario/22/10122012204854.pdf

Prefeitura Municipal de Bastos
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.547.403/0001-93

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	26 de julho de 2023	14h00	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recursos de Impugnação de Edital	27 e 28 de julho	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	29 de julho a 07 de agosto de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	29 de julho a 05 de agosto de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 de julho a 05 de agosto de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	11 de agosto de 2023	Após as 14h	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	12 e 13 de agosto de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	18 de agosto de 2023	Após as 14h	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Prova Objetiva	27 de agosto de 2023	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br
Publicação do Gabarito	28 de agosto de 2023.	Após as 16h	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	29 e 30 de Agosto de 2023	0h as 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	01 de setembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	11 de setembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	12 e 13 de setembro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Classificação Final	15 de setembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br
Recurso da Classificação Final	18 e 19 de setembro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Homologação do Processo Seletivo	20 de setembro de 2023	16h00	www.ipell.com.br www.bastos.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, ser alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no *site* www.ipell.com.br.